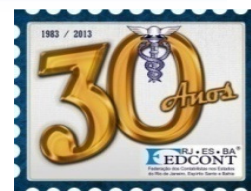




BOLETIM ESPECIAL Nº IV

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2014



Câmaras Municipais repudiam a extinção do Técnico em Contabilidade e pedem a revogação do Parágrafo 2º do Art.12 da do Decreto Lei 9295/46.

As Câmaras Municipais de Nova Friburgo, Volta Redonda e Pinheiral, todas no estado do Rio de Janeiro, aprovaram moções repudiando e pedindo a revogação do Parágrafo 2º do Art.12 introduzido pela Lei 12.249/2010 no Decreto Lei 9295/46, que proíbe a partir de junho de 2015, a inscrição dos técnicos de contabilidade no devido registro dos CRC's. Estas câmaras representam o total de aproximadamente 650.000 municípios, dos quais muitos estão cursando escolas técnicas e tem aspirações para exercer a profissão, ora em processo de extinção. A Federação está em franca campanha, junto com as demais Federações e outras entidades sindicais, pugnando pela revogação da citada Lei.



Gerardo Magela / Agência Senado

Da esquerda para direita : Oscar Lopes da Silva, Marcone Hahan de Souza, Zulmir Ivânio Breda, Senador Waldemir Moka (PMDB – MS) presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Luiz Sergio da Rosa Lopes (Pres da Fedcont RJ. ES e BA), Daniel Souza dos Santos

Chegou a hora de agirmos para defender os profissionais Técnicos em Contabilidade que já estão formados, os que estão se formando e os interessados em participar de nossa categoria e ainda vierem a se formar.

As Federações tem se empenhado de várias formas para essa Defesa, tendo inclusive conseguido uma Audiência Pública no Senado onde foi levantado o problema que ocasionará a Lei 12.249/2010 (que incluiu o Parágrafo 2º no Art.12 do DL. 9295/46) aonde acaba a possibilidade de Técnicos em Contabilidade exercerem e se registrar como tal. O assunto que está deixando todos os profissionais e entidades sindicais compromissadas preocupados, já há algum tempo, precisa ter movimentação e união para ser fortalecido o pedido de Revogação junto ao Executivo.

Afinal não podemos andar da contramão das necessidades do mercado e de nosso país, nem perder esse segmento ou abri-lo para outras categorias se apropriarem dessas funções e prerrogativas que foram obtidas e mantidas até hoje, através de muita luta das Entidades Sindicais.

Deputado Paulo Ramos visita a FEDCONT e apoiará reivindicação de defesa dos técnicos em contabilidade



“É um contra senso a extinção do técnico em contabilidade e um paradoxo, exatamente em um momento em que o Governo Federal estimula os cursos técnicos”.

Com essas palavras o Deputado Paulo Ramos Presidente da Comissão do Trabalho na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro iniciou sua fala na reunião de Diretoria da Federação em que esteve presente no dia 15.05.2014. Mostrou-se ainda surpreso que o Congresso Nacional tenha aprovado a Lei 12.249, de 11 de junho de 2010 que foi “embutida” na Medida Provisória nº 472, de 2009 que trata tão somente de criação de infra-estrutura para indústria do Petróleo.

O que tem haver infra-estrutura de Petróleo com a extinção da profissão de técnico em contabilidade?

Esta foi a pergunta sem respostas que permeou a conversação com a Diretoria.

O Presidente da Federação fez uma longa exposição sobre o assunto, denunciando os interesses espúrios que motivaram a apresentação da emenda à Medida Provisória nº 472, de 2009. Entregou também ao Deputado Paulo Ramos, para sua análise, farta documentação sobre o assunto. Os Diretores presentes, sem exceção, enfatizaram a necessidade de se reverter o dispositivo da Lei

12.249, de 11 de junho de 2010 que proíbe o registro do técnico em contabilidade a partir de junho de 2015. Também o Deputado tomou conhecimento de que as Câmaras de Vereadores dos Municípios de Nova Friburgo, Volta Redonda e Pinheiral aprovaram Moção de repúdio a esta Lei 12.249, de 11 de junho de 2010 que extingue o exercício da profissão de técnico em contabilidade, tendo recebido cópias das Moções. Estas moções também já haviam sido anteriormente encaminhadas ao Senador Paulo Paim e Senador Waldemir Moka (Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal).

Manifesto da Câmara Municipal de Nova Friburgo



“MANIFESTO PELA REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 INTRODUZIDO PELA LEI Nº 12.249/2010 NO DECRETO LEI Nº 9295/46 DE REGÊNCIA DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo, com sede na Rua Farinha Filho Nº 50 – Centro, Estado do Rio de Janeiro, por meio do seu **Presidente o Vereador Márcio Damásio**, com a **iniciativa do Vereador Ricardo Figueira que é Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC(RJ) sob o Nº 82.799/0-1 e demais Vereadores**, assinam o presente **“MANIFESTO”** em favor do **“Direito dos Técnicos em Contabilidade se inscreverem nos Conselhos Regionais e pela manutenção do exercício da Profissão do Técnico em Contabilidade”**, sendo assim, todos os representantes do Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo, requerem que o presente documento e suas cópias sejam protocolizadas junto a:

- 1) Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, sito Av. Presidente Vargas No. 502 – 8º Andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ – CEP 20.071-000; (cópia).

OK

2) SENADO FEDERAL – Brasília-DF, com cópia para o Senador Paulo Paim e original destinado ao Senador Presidente da Comissão de Assunto Sociais do Senado Federal;

para que as autoridades competentes tenham o conhecimento que os representantes do Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo-RJ, hoje com população aproximadamente de 200 mil habitantes, preocupados com a extinção da Profissão de Técnico em Contabilidade e ainda mais com as consequências que a manutenção do referido parágrafo irá trazer para a sociedade brasileira, extinguindo também Escolas e Cursos Técnicos e a certeza da diminuição de postos de trabalho, fatos esses, que colidem com diversos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil.

Manifestamos a nossa posição pela existência de Profissionais de um importante seguimento do nosso mercado de trabalho, que prestam relevantes serviços a Nação Brasileira, orientando os recolhimentos de tributos e registrando atos e fatos do dia a dia das relações empresárias e societárias.

Repudiamos a manutenção do referido parágrafo que ao nosso entendimento irá provocar grandes prejuízos a um número enorme de cidadãos, que utilizam da formação de um curso técnico para serem incluídos no mercado de trabalho, retirando-lhes o Direito da Educação e a Formação Técnica e acima de tudo um trabalho digno para sua existência.

Assim invocamos todos os Princípios Constitucionais que possam proteger e dar garantias de existência ao direito de trabalho para todos Profissionais Técnicos em Contabilidade, o Espírito Republicano de nossa Democracia, para MANIFESTAR o nosso total apoio pela:

“REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 INTRODUZIDO PELA LEI Nº 12.249/2010 NO DECRETO LEI Nº 9295/46 DE REGÊNCIA DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE”,




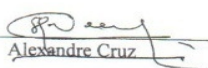

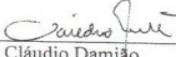
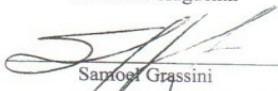


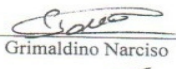
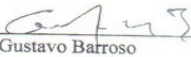
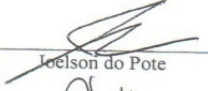

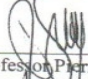



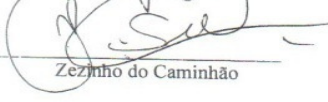

garantindo segurança jurídica em nosso ordenamento para um seguimento de profissionais de grande importância para o Brasil.

Nova Friburgo-RJ, 20 de março de 2014.

Vereador Márcio Damásio - PSD
Presidente

Vereador Ricardo Figueira – PSDC
Autor do Manifesto.

O Presente documento "MANIFESTO PELA REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 INTRODUZIDO PELA LEI Nº 12.249/2010 NO DECRETO LEI Nº 9295/46 DE REGÊNCIA DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE." segue assinado por todos os demais Vereadores do Município de Nova Friburgo-RJ:

 José Carlos Ramos Pinto	 Renato Abi-Ramia
 Alcir Fonseca	 Alexandre Cruz
 Cristiano Huguenin	 Cláudio Damiano
 Samuel Grassini	 Francisco de Barros
 Gabriel Mafor	 Grimaldino Narciso
 Gustavo Barroso	 Leilson do Pote
 Nami Nassif	 Professor Pierre
 Vanderléia Pereira Lima	 Wanderson Nogueira
 Wellington Moreira	 Zezinho do Caminhão
 Marcelo Verly	

Manifesto da Câmara Municipal de Volta Redonda



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

MOÇÃO DE REPUDIO

REQUEIRO NOS TERMOS REGIMENTAIS E APÓS OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE REPUDIO PARA FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO E BAHIA E SENADO FEDERAL _BRASILIA-DF.

MANIFESTO PELA REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 12 INTRODUZIDO PELA LEI Nº 12.249/2010 NO DECRETO LEI Nº 9295/46 DE REGÊNCIA DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, com sede na Av. Lucas Evangelista nº 511 Aterrado, Estado Rio de Janeiro, por meio do Vereador Walmir Vitor de Souza, que é Técnico em Contabilidade, e demais Vereadores, assinam o presente “**MANIFESTO**” em favor do “**Direito dos Técnicos em Contabilidade se inscreverem nos conselhos Regionais e pela manutenção do exercício da Profissão do Técnico em Contabilidade**”, sendo assim, todos os representantes do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, requerem que o presente documento e suas cópias sejam protocolizadas junto a :

1) Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, sito Av. Presidente Vargas nº 502-8º Andar_Centro-Rio de Janeiro-RJ-CEP 20071-000;(cópia).

2) SENADO FEDERAL _Brasilia-DF, com cópia para Senador Paulo Paim e original destinado ao Senador Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;

Para que as autoridades competentes tenham o conhecimento que os representantes do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda-RJ, hoje com população aproximadamente de 320 mil habitantes, preocupados com a extinção da Profissão de Técnico em Contabilidade e ainda mais com as consequências que a manutenção do referido parágrafo irá trazer para a sociedade brasileira, extinguindo também Escolas e Cursos Técnicos e a certeza da diminuição de postos de trabalho, fatos



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

esses, que colidem com diversos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil.

Manifestamos a nossa posição pela existência de Profissionais de um importante seguimento do nosso mercado de trabalho, que prestam relevantes serviços a Nação Brasileira, orientando os recolhimentos de tributos e registrando atos e fatos do dia das relações empresárias e societárias.

Repudiamos a manutenção do referido parágrafo que ao nosso entendimento irá provocar grandes prejuízos a um número enorme de cidadãos, que utilizam da formação de um curso técnico para serem incluídos no mercado de trabalho, retirando-lhes o Direito da Educação e a Formação Técnica e acima de tudo um trabalho digno para sua existência.

Assim invocamos todos os Princípios Constitucionais que possam proteger e dar garantias de Existências ao direito de trabalho para todos Profissionais Técnicos em Contabilidade, o Espírito Republicano da Nossa Democracia, para manifestar o nosso total apoio pela:

“REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 INTRODUZIDO PELA LEI 12249/2010 NO DECRETO LEI 9295/46 DE REGENCIA DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TECNICO EM CONTABILIDADE”, garantindo segurança jurídica em nosso ordenamento para um seguimento profissionais de grande importância para o Brasil.

Sala Getulio Vargas, 28 de abril de 2014.

WALMIR VITOR DE SOUZA
VEREADOR PT

Tecnicio contabilidade

Manifesto da Câmara Municipal de Pinheiral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 005/2014

REPÚDIO

*Câmara Municipal de Pinheiral
Aprovado em 06/05/2014*

Rivalney Desserbelles Pedrosa, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário que seja votada **MOÇÃO DE REPÚDIO**, a Federação dos Contabilistas dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia. A presente moção pontua-se no manifesto pela revogação do parágrafo segundo, artigo 12, introduzido pela Lei nº 12.249/2010, no Decreto Lei nº 9.295/46 de regência da profissão de Contador e Técnico em Contabilidade. A Câmara Municipal de Pinheiral, Poder Legislativo deste Município, por meio do vereador autor da presente proposição, com formação em Técnico em Contabilidade, se manifesta em favor do "direito dos Técnicos em Contabilidade de se inscrevem nos Conselhos Regionais e pela manutenção do exercício da profissão de Técnico em Contabilidade". A presente moção de repúdio vislumbra que as autoridades competentes tenham conhecimento de que os representantes do Poder Legislativo deste Município não compactuam com a extinção da Profissão de Técnico em Contabilidade, tendo em vista as consequências que a manutenção do referido parágrafo irá trazer para a sociedade brasileira, extinguindo escolas e cursos técnicos e a conseqüente diminuição de postos de trabalho. Nota-se que a atuação desses profissionais corresponde a um importante seguimento do nosso mercado de trabalho, que prestam relevantes serviços à nação brasileira, orientando os recolhimentos de tributos e registrando atos das relações empresárias e societárias. Repudia-se a manutenção do referido parágrafo que certamente provocará grandes prejuízos a um número considerável de cidadãos que utilizam da formação de um curso técnico para serem incluídos no mercado de trabalho, retirando-lhes o direito à formação técnica dentro desta área de

*Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – R.J.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2849 – e-mail: camarapineiral@gmail.com.br*

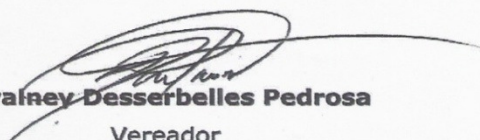


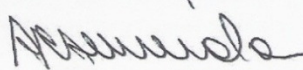
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

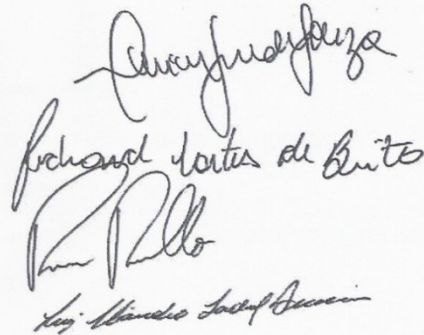
Câmara Municipal de Pinheiral

atuação. Destarte, para que sejam considerados os princípios constitucionais que asseguram as garantias de exercício da profissão, manifesto apoio pela "revogação do parágrafo segundo do artigo 12, introduzido pela Lei nº 12.249/2010, no Decreto Lei nº 9.295/46, que rege a profissão de Contador e Técnico em Contabilidade", garantindo segurança jurídica a um seguimento profissional de grande importância para todo Brasil. Por derradeiro, solicito a expedição de cópia da presente para a Federação dos Contabilistas dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, bem como ao Senado Federal na pessoa do Senador Paulo Paim e ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das sessões, 06 de maio de 2014.


Rivalney Desserbelles Pedrosa
Vereador





Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2849 – e-mail: camarapineiral@gmail.com.br

Filiado a:

